



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO: Nº2025/3252912

INTERESSADA: GEDOT

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE ARQUIVO

À Presidência:

Consulta-nos a DAFIN, sobre a possibilidade desta instituição realizar a contratação, por dispensa de licitação, para **Aquisição de caixas arquivo com o objetivo de assegurar a correta conservação, organização e acessibilidade dos documentos sob responsabilidade da Fundação HEMOPA e Hemorrede, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ, conforme descrito no Termo de Referência, ofertando o NTABS a seguinte justificativa no id 31:**

“(…) Objeto: Aquisição de caixas arquivo com o objetivo de assegurar a correta conservação, organização e acessibilidade dos documentos sob responsabilidade da Fundação HEMOPA e Hemorrede, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). Encaminhamos processo de aquisição instruído com: a) Estudo Técnico Preliminar - ETP; b) Análise de Risco; c) Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/21, e Decreto Estadual nº 2.787/22 para manifestação dessa AJUR acerca do procedimento de escolha do fornecedor por dispensa de licitação em razão do valor, e demais trâmites de autorização pelo Presidente desta Fundação. Após autorização do Presidente, os autos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação para o procedimento de escolha do fornecedor. (...)”g.n

-
O processo está instruído com Estudo Técnico Preliminar - ETP (seq. 30); Termo de Referência - TR (seq. 29), ADO (id 28), DFD (seq. 2) e Análise de Risco (id 4), nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 2.787/22 para o procedimento de escolha do fornecedor por dispensa de licitação em razão do valor.

Pelo valor total estimado para a contratação do objeto ao norte destacado em R\$-29.160,00, conforme pontuado no id 29 (TR), opina-se de forma favorável a aquisição por dispensa de licitação, com fonte nos arts.75, II da referida lei, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a soma do valor global da contratação (origem e prorrogação) não seja superior ao valor de R\$-62.725,59, conforme previsto no Decreto federal nº12.343/24.



FOLHA DE DESPACHO

Diante do valor da contratação, dispensa-se termo especial de contrato, com fonte no art.95, I e II da Lei nº14.133/21, *verbis*:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - **dispensa de licitação em razão de valor;**

II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor”.

Diante disso, dispensa-se a formalização de termo especial de contrato para o objeto da licitação em questão, devendo o ajuste ocorrer mediante a emissão de nota de empenho de despesa, promovendo-se a publicação resumida do seu conteúdo no órgão oficial de imprensa, por meio de extrato, conforme determinação expressa da Corte de Contas do Estado.

Opino pelo deferimento da contratação, nos termos da fundamentação acima, devendo os autos serem remetidos para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

É a manifestação, salvo melhor juízo.

Belém(Pa), 23 de setembro de 2025.

ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO

Advogado

OAB.Pa nº5909



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3252912

Anexo/Sequencial: 32

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO, **CPF:** ***.167.902-**

Em: 23/09/2025 09:26:35

Aut. Assinatura: ddcba4d55399e15858a8ddd0db56fed16f89ce13fb9116cb221d7bac6b685f30



Identificador de autenticação: 4b51127f-3729-4790-b27d-bcf03d81c628

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>